



**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**DECISÃO COREN/MA N.º 0138, DE 26 DE JULHO DE 2021**

*Aprovar Ad Referendum o Plenário – reabertura de Processo Administrativo – Sindicância.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 20, XVII, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** a TCE 001/2021 (PAD 366/2020) Malversação de Recursos Públicos – Exercício 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 001/2021/Comissão PAD 366/2020, anexa à respectiva TCE, que solicita reversão PAD de TCE para Sindicância nº 366/2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico 131/2021 que opina pela reabertura da Sindicância inerente ao PAD Nº 366/2020;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar reversão da TCE 001/2021 (PAD 366/2020) Malversação de Recursos Públicos – Exercício 2018 para PAD Sindicância PAD 366/2020 - Malversação de Recursos Públicos – Exercício 2018.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 26 de julho de 2021.

  
**Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior**  
Presidente  
COREN-MA nº 364950-ENF

  
**Dr. Deusdede Fernandes da Silva**  
Secretário  
COREN-MA nº 148159-ENF